

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de serviços de educação voltados à formação de Agentes de Trânsito, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que integram o processo administrativo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR DO ITEM
01	CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO	SERV.	20	R\$ 5.222,67	R\$ 104.453,40
TOTAL					R\$ 104.453,40

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ R\$ 104.453,40 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais, e quarenta centavos).**

1.2. O objeto desta contratação possui natureza comum, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado na forma do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023:

1.3 A definição do objeto, sua natureza, quantitativos, prazo de vigência e demais elementos de planejamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, aos quais este Termo de Referência se vincula.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 21/2026, elaborado pela unidade requisitante, e encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, que avaliaram a viabilidade técnica, operacional e econômica do objeto proposto, nos termos do art. 18, inciso I, e art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.



2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de sanar a falta de capacitação dos novos servidores públicos do Município de Brusque, nomeados em decorrência de Concurso Público para provimento de cargos efetivos na Guarda de Trânsito de Brusque (GTB), assegurando que os Agentes da Autoridade de Trânsito estejam devidamente habilitados para o exercício de suas funções, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, conforme detalhado no respectivo ETP.

2.3 Considerando que o ETP e o DFD contêm a íntegra dos estudos e análises que subsidiaram a presente contratação — inclusive a definição do problema, alternativas consideradas, avaliação de riscos, estimativa de custos e justificativa da escolha da solução —, este Termo de Referência reproduz apenas o extrato das informações indispensáveis para caracterizar a necessidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda foi definida com base nos Estudos Técnicos Preliminares, que analisaram as alternativas disponíveis no mercado e seus respectivos custos, benefícios e impactos operacionais.

3.2 Após a avaliação das opções, entendeu-se que a solução mais adequada ao interesse público é a contratação, por meio de Registro de Preços, de instituição especializada para a prestação de serviços de educação voltados à formação de Agentes de Trânsito, compreendendo material didático, corpo docente com expertise em legislação e fiscalização de trânsito, plataforma de ensino e emissão de certificados válidos perante os órgãos de trânsito, por atender de forma mais eficiente aos requisitos técnicos, econômicos e de desempenho estabelecidos.

3.3 A solução foi delineada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, contratação e uso, observando critérios de sustentabilidade, durabilidade, economicidade e padronização.

3.4 A escolha da presente solução fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, evidenciados nos estudos que integram o processo, levando em conta fatores como:

- viabilidade técnica e adequação ao uso pretendido;
- custo total da contratação do serviço
- disponibilidade e confiabilidade de fornecedores;
- compatibilidade com soluções já adotadas pela Administração; e
- atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.



3.5 Em síntese, a presente contratação busca garantir a melhor relação custo-benefício, a eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

4. DOS PRAZOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O curso de formação deverá ser iniciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, devendo o cronograma de aulas ser previamente validado pela Administração

4.1.1 A critério da administração deverá ser solicitada a execução do serviço nos seguintes endereços:

- **Aulas Teóricas e Práticas** : Rua Manoel Tavares, nº 51, centro 1, Brusque-SC;

4.1.2. Priorizar o uso de materiais digitais, reduzindo o uso de apostilas e documentos físicos;

4.1.3. Garantir o descarte adequado de resíduos, especialmente materiais didáticos e embalagens;

4.1.4. Materiais fornecidos devem ser de qualidade, que atendam às suas respectivas ABNTs, quando for o caso, a fim de aumentar sua durabilidade, viabilizando o reúso, estendendo assim o ciclo de vida dos bens adquiridos.

4.2. Execução do Objeto.

4.2.1. A empresa vencedora deve ser habilitada junto aos órgãos integrantes da Secretaria Nacional de Trânsito (SNT);

4.2.2. O curso pode ser aplicado de forma presencial, conforme a especificidade de cada módulo, garantindo que o aprendizado dos servidores não seja impactado negativamente.

4.3. Curso de formação dos Agentes de Trânsito.

4.3.1. O curso de formação, consoante a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, deverá ter carga horária de 200 (duzentas) horas/aula divididas em:

- a) 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);
- b) 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);
- c) 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);
- d) 08 (oito) horas/aula ao Modulo IV (Ética e Cidadania);
- e) 12 (doze) horas/aula ao Modulo V (Psicologia Aplicada);
- f) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VI (O Papel Educador do Agente);



- g) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VII (Língua Portuguesa);
- h) 16 (dezesseis) horas/aula ao Modulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito); e
- i) 40 (quarenta) horas/aula ao Modulo IX (Prática Operacional).

4.3.1.1. Será considerada hora/aula o período de 50 (cinquenta) minutos

4.3.1.2. A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.

4.3.1.3. A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

4.3.1.4. Ao final de cada módulo será realizada prova sobre conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos.

4.3.1.5. Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70 % em cada módulo.

4.3.1.6. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

4.3.1.7. Com frequência mínima de 75% em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo (s), poderá repeti-lo (s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

4.3.1.8. A empresa deve garantir que o seu corpo docente tem habilitação e qualificação para ministrar o curso, apresentando, caso necessário, seu certificado de formação ou outro meio que comprove sua licença para ministrar.

4.3.2. Do Material Didático e Apoio.

4.3.2.1 A Contratada deverá fornecer a cada aluno, no início de cada módulo, material didático atualizado (apostilas digitais ou impressas), contendo a legislação de trânsito vigente, incluindo as alterações recentes do CTB e Resoluções do CONTRAN.

4.3.3. Da Certificação e Registro.

4.3.3.1 Ao final do curso, a Contratada deverá emitir o Certificado de Conclusão para os alunos aptos, contendo obrigatoriamente: nome completo, CPF, carga horária, período de realização, conteúdo programático e a base legal do credenciamento da empresa.

4.3.4. Do Local e Infraestrutura:

4.3.4.1. As aulas presenciais ou atividades práticas, a Contratada deverá comparecer no endereço indicado no



item 4.1.1.

4.3.5. Do Controle de Frequência.

4.3.5.1. A frequência mínima exigida para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista. Eventuais faltas deverão ser comunicadas imediatamente à SETRAM para que a Administração decida sobre a justificativa ou reposição.

4.3.6. Da Indicação e Qualificação dos Instrutores.

4.3.6.1. A execução do curso será realizada pelos instrutores indicados e comprovados na fase de habilitação técnica, nos termos do item 7.3.1.4.4 deste Termo de Referência, como condição para posterior assinatura do contrato.

4.3.6.2. A indicação deverá ser acompanhada da seguinte documentação comprobatória para cada profissional:

- Currículo atualizado, destacando a experiência na área de trânsito;
- Certificado de conclusão de curso de Instrutor de Trânsito, devidamente reconhecido pelo órgão competente (DETRAN/SENATRAN);
- Comprovação de escolaridade técnica ou superior, compatível com a disciplina a ser ministrada.

4.3.6.3. A Administração (SETRAM) reserva-se o direito de vetar a indicação de qualquer instrutor que não apresente a qualificação técnica exigida ou que possua histórico comprovado de conduta inadequada em treinamentos anteriores, devendo a Contratada apresentar substituto em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.6.4. O vínculo dos instrutores com a Contratada poderá ser de natureza trabalhista (CLT), societária ou de prestação de serviços autônomos, desde que a responsabilidade técnica e civil pela atuação dos profissionais seja integralmente da empresa detentora do contrato.

4.3.7. Da Substituição de Instrutores.

4.3.7.1 A substituição de qualquer instrutor indicado na fase de habilitação técnica só será permitida por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, mediante autorização prévia e por escrito da fiscalização do contrato.

4.3.8. Dos Alunos.

4.3.8.1. Os alunos do curso serão os servidores públicos de regime estatutário da Guarda de Trânsito de Brusque (GTB).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1 Da Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1.1 Preferência por material digital: a CONTRATADA deverá priorizar a disponibilização de apostilas, manuais e materiais de apoio em formato digital (PDF, e-books), reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão.

5.1.1.2 Gestão de resíduos: caso haja fornecimento de material impresso ou coffee break, a CONTRATADA deverá realizar o descarte adequado dos resíduos gerados durante as aulas presenciais.

5.1.1.3 Racionalização de recursos: durante as aulas presenciais, deverão ser adotadas práticas de economia de energia elétrica e água nas dependências utilizadas.

5.1.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.1.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.2 Da Indicação de Marcas ou Modelos

5.2.1 Não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos.

5.3 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos

5.3.1 Não se aplica a vedação de utilização de marcas e/ou modelos.

5.4 Da Subcontratação

5.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, pelos seguintes motivos: a necessidade de execução direta do objeto pela CONTRATADA, tendo em vista que a habilitação junto aos órgãos integrantes da Secretaria Nacional de Trânsito (SNT) é exigida nominalmente à empresa habilitada, nos termos do item 5.4.1 do Estudo Técnico Preliminar, e que a responsabilidade técnica e civil pela atuação dos instrutores deve permanecer integralmente com a empresa detentora do contrato, conforme item 5.10.4 do ETP, de modo que a subcontratação comprometeria a uniformidade metodológica exigida pela Portaria SENATRAN nº 966/2022, a rastreabilidade da responsabilização em caso de vícios na prestação e o controle da execução pela Administração.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.5.1. A participação em consórcio não será admitida, tendo em vista a natureza comum do objeto, conforme



item 5.1 e 5.1.2 do Estudo Técnico Preliminar, a existência de mercado com pluralidade de instituições especializadas na formação de Agentes de Trânsito, a desnecessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para a execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a padronização metodológica e de conteúdo programático exigida pela Portaria SENATRAN nº 966/2022, a qual restaria comprometida pela pulverização da execução entre consorciadas, além dos riscos à unicidade da responsabilização contratual e à fiscalização, conforme item 8.3 do ETP.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: A presente contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.430/2023.

I – Licitação:

Modalidade: PREGÃO

Fundamento legal: Art. 6º, inciso XLI, c/c art. 29, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se enquadra como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme itens 5.1 e 5.1.2 do Estudo Técnico Preliminar

Forma: ELETRÔNICA

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de julgamento: GLOBAL, tendo em vista a decisão pelo não parcelamento do objeto, conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar

7.2. Forma de prestação de serviços

7.2.1 A Forma de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será PARCELADA.



7.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma fracionada, conforme a disponibilidade de novos agentes nomeados, mediante emissão de Ordens de Serviço, observada a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante/contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.3.1.1.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da



empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.1.1.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de instituição de ensino para formação de Agentes da Autoridade de Trânsito (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), a exemplo do DETRAN/SC e da SENATRAN (especificar o órgão competente) nos termos da Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503/1997;

7.3.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.1.2.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, em conformidade com a previsão do art. 119 do Código Tributário Municipal.

7.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.3.1.3.2 Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste certame, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar o plano de recuperação



aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.1.3.3 Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômica e financeira da empresa, o pregoeiro ou a equipe de apoio procederão com a devida diligência para assegurar que a situação econômico-financeira da empresa atende aos requisitos do edital e não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.3.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1.4.1 Não se aplica o registro ou inscrição da empresa em entidade de classe profissional (CREA, CRA ou similar), tendo em vista a natureza educacional do objeto, exigindo-se, em seu lugar, o credenciamento vigente da empresa junto ao órgão executivo de trânsito do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) competente para a formação de agentes de trânsito (DETRAN do estado sede da empresa ou SENATRAN, conforme o caso), comprovado mediante certificado de credenciamento ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão, nos termos da Portaria SENATRAN nº 966/2022, do item 7.3.1.4.4 deste Termo de Referência e do item 5.4.1 do Estudo Técnico Preliminar, em plena validade.

7.3.1.4.2 Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, devidamente datado e assinado pela pessoa responsável, que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

7.3.1.4.3 Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Observações:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) Para complemento de comprovação da capacidade técnica, o proponente poderá juntar a sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- d) A documentação será objeto de análise da entidade contratante que comunicará formalmente ao pregoeiro acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.



7.3.1.4.4 Comprovação de credenciamento vigente da empresa junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos do item 5.4.1 do Estudo Técnico Preliminar, bem como relação nominal de instrutores com certificado de conclusão de curso de Instrutor de Trânsito, devidamente reconhecido pelo órgão competente (DETRAN/SENATRAN), conforme item 5.10.2 do ETP.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4.2 O fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.2.1 O fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4.2.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.4.2.3 O fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



8.4.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.4.2.5 O fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5 O fiscal administrativo do contrato ou da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (fiscal, trabalhista, entre outras), acompanhará o empenho e o pagamento e, quando houver previsão no instrumento convocatório, no termo de referência ou no contrato, acompanhará também as garantias, eventuais glosas, instrumentos de medição de resultado e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, sempre que necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

8.5.1 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.1 O gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.2 O gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



8.6.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7 O fiscal administrativo do contrato ou da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8 O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores elencados no Documento de Formalização de Demanda - DFD para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Brusque, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2 Assinar o documento de contratação (contrato/ata de registro de preços), devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a convocação.

9.1.3 Providenciar a execução dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

9.1.4 Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.5 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;

9.1.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativo dos serviços solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos



no item anterior quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

9.1.8.1 Fornecer sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

9.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

9.1.9.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Brusque autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.10.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

9.1.11 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.12 Atender prontamente as orientações e exigências da **CONTRATANTE**, representada pelo agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.12.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos,



garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

9.1.13 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.14 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

9.1.15 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.16 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.18 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

9.1.19 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.20 Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21 Cumprir rigorosamente a legislação aplicável e pelo Termo de Referência.

9.1.22 O Contratado obriga-se, durante toda a prestação dos serviços objeto deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços, disponibilizado pelo **CONTRATANTE** ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores.

9.1.23. Cumprir integralmente as exigências técnicas e pedagógicas estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência, em especial quanto à carga horária de 200 (duzentas) horas/aula distribuída nos módulos definidos pela Portaria SENATRAN nº 966/2022, à qualificação do corpo docente e à emissão de certificados de conclusão válidos perante os órgãos de trânsito.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Emitir Nota de Empenho para a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.1.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

10.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

10.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.1.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

10.1.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

10.1.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

10.1.11 A Prefeitura Municipal de Brusque não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12 Rescindir a ata de registro de preços, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.13 Cumprir com as demais obrigações previstas em lei.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação/fonte de recurso:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO
175270060000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento do bem/serviço, devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. É vedada a utilização de boletos bancários ou códigos identificadores.

12.1.2. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar Declaração de Dados Bancários acompanhada



de comprovante de titularidade da conta. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à Administração; eventual atraso ou impedimento de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada ocorrerá sob conta e risco da contratada, sem ônus para o Município.

12.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ao fornecedor e o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação, sem ônus para a Administração.

12.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos as despesas referentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações da contratada.

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.4. A emissão de documentos fiscais deverá observar o Decreto Municipal nº 9.512/2023 (retenção do IRRF).

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.

12.6. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

12.7. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado *pro rata die* de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12.8. Os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

12.9. Da Liquidação:

12.9.1. As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas.

12.9.2. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitidos por qualquer tipo de serviço contratado, compra de mercadorias ou demais obrigações, devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 104.453,40 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais, e quarenta centavos), conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

13.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da



Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 9.430/2023, conforme documentos comprobatórios que instruem o processo administrativo.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, em consonância com o índice já adotado no item 12.7 deste Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 Sempre que atendidas as condições do contrato ou da ata de registro de preços considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da legislação que rege a matéria e mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.11. O reequilíbrio econômico-financeiro e a revisão de preços registrados deverão ser precedidos de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



14.12. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do(a) contrato/ata de registro de preços, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRATANTE.

15.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.8 Deixar de apresentar amostra(s), caso exigida(s) no edital ou em seus anexos, no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração.

15.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

15.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

15.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

15.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

15.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 15.1.1	0,5 a 20
Item 15.1.2	15 a 30
Item 15.1.3	15 a 30
Item 15.1.4	0,5 a 20
Item 15.1.5	0,5 a 20
Item 15.1.6	15 a 30
Item 15.1.7	0,5 a 10
Item 15.1.8	15 a 30
Item 15.1.9	15 a 30
Item 15.1.10	20 a 30
Item 15.1.11	20 a 30
Item 15.1.12	20 a 30
Item 15.1.13	20 a 30
Item 15.1.14	20 a 30

15.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.



15.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa da CONTRATANTE, conforme prevê a legislação tributária local.

15.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

15.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRATANTE.

15.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

15.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.10.7 Deixar de apresentar amostra(s), caso exigida(s) no edital ou em seus anexos, no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração.

15.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

15.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 15.2.3 e 15.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

15.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

15.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



15.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

15.14.1 A gravidade da conduta praticada;

15.14.2 A culpabilidade do infrator;

15.14.3 A intensidade do dano provocado;

15.14.4 O caráter educativo da pena;

15.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

15.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

15.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá a CONTRATANTE solicitar à Procuradoria-Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:



- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) Anexo II – Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 21/2026);
- c) Anexo III – Pesquisa/Mapa de Preços que fundamentou o valor unitário médio estimado;

Datado e assinado digitalmente.

Luan Bruno Teixeira Raiol Brito
Analista de Licitações

Thomas Jeferson Haag
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade